

LEI Nº 2.174, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2009.

Publicado no Diário Oficial nº 3.012

Declara Capital Tocantinense da Cultura o Município de Porto Nacional.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarado Capital Tocantinense da Cultura o Município de Porto Nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de novembro de 2009; 188º da Independência, 121º da República e 21º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM

Governador do Estado